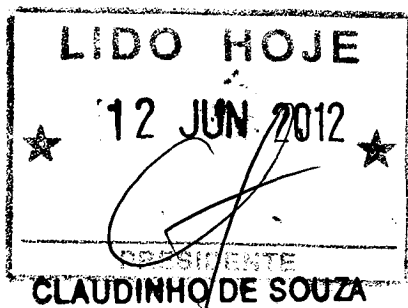




Moção nº

05 - MOC
05-00015/2012

Moção de repúdio aos artigos da Medida Provisória 568/2012 que acarretam redução nos vencimentos dos médicos servidores federais

Considerando que a Medida Provisória (MP) 568/2012 editada em 11 de maio de 2012, embora beneficie várias categorias, penaliza gravemente outras, em especial os médicos;

Considerando que a MP revoga a Lei 9.436 de 1997, que estabelece a jornada de 20 horas para os médicos e possibilita que se considere como dois cargos de 20 horas, caso o médico opte por jornada de 40 horas;

Considerando que tal alteração acarretará redução dos vencimentos dos médicos servidores federais em valor equivalente a 50%;

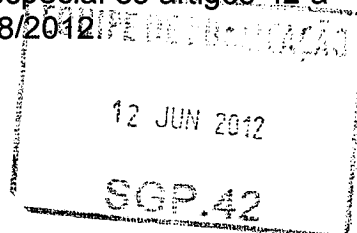
Considerando que a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) estabelecida na MP para compensação da diferença entre os vencimentos anteriores e a nova tabela terá valor fixo e dela serão descontados os reajustes regulares e adicionais de progressão, de maneira que não evita a efetiva perda salarial;

Considerando que a MP atinge inclusive os aposentados e pensionistas;

Considerando dispositivo constitucional que assegura a irredutibilidade de salários e o respeito ao direito adquirido;

Considerando que a valorização do médico é medida essencial para o cumprimento do dispositivo constitucional que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental, a manifestação desta Edilidade no sentido de REPUDIAR os artigos que acarretam redução dos vencimentos dos médicos servidores federais, em especial os artigos 42 a 47, 86 e 87 e alíneas I e II do artigo 105 da Medida Provisória 568/2012





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Solicitamos que cópias da presente Moção sejam enviadas ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), na R. da Consolação, 753, Centro, São Paulo, SP, CEP 01301-9140; ao Sindicato dos Médicos de São Paulo – (SIMESP), na R. Maria Paula, 78, 2º andar, São Paulo, CEP 01319-000, à Associação Médica Brasileira (AMB), na R. São Carlos do Pinhal, 324, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01333-903; ao Conselho Federal de Medicina (CFM), SGAS 915, Lote 72, Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-150 e ao Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal, CEP 70160-900.

Sala das Sessões,

Jamil Murad
Vereador do PCdoB